

**EDITAL CPL / PREGÃO N. 003/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 003 /2011 – CRM/TO**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Processo Administrativo n. 142/2011

Objeto: aquisição de um veículo automotor zero km

Requisitante: Departamento de Fiscalização do CRM/TO

Data e horário de recebimento da documentação e propostas: dia 17 de outubro de 2011, às 15:00 horas

Local da licitação: Sede do CRM/TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 sul, conjunto 01, lote 01, Palmas/TO

### **1-PREÂMBULO**

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 0142/2011**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia , 17 de outubro de 2011, às 15:00 horas**, na sala de reunião do CRM/TO, com sede na Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO CEP: 77022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

### **2-OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, nos termos e condições constantes deste Edital e Anexos, com a seguinte descrição:

**Capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas; cor branca; ano de fabricação e modelo atuais – 2011; modelo passeio – sedan; 05 portas, sendo 04 laterais e 01 tampa traseira; motor potência mínima 72 CV; (setenta e dois) cavalos; alimentação combustível: flex – gasolina e álcool; direção hidráulica; sistema de freios: disco ventilado dianteiro, tambor traseiro, hidráulico, com comando a pedal; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; 02 (dois) apoios de cabeça traseiros reguláveis à altura; vidros elétricos (dianteiro e traseiro); banco traseiro com encosto rebatível; banco do motorista com regulagem de altura; iluminação no porta-malas; porta-malas com revestimento completo; porta-malas com**

**capacidade mínima de 480 litros sem rebater o banco traseiro; limpador e e lavador do vidro dianteiro; retrovisores com regulagem interna; trava elétrica nas quatro portas com comando por radiofrequência; cintos de segurança de 3 pontos com regulagem em altura; rodas aro 14 (quatorze); película protetora de raios solares com 75% (setenta e cinco) de visibilidade; garantia mínima de 1 (um) ano; aparelho de som com rádio e leitura de CD-ROM e áudio no formato MP3. O veículo deverá ser entregue, devidamente emplacado, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins. Obs: Os itens opcionais do veículo deverão ser originais de fábrica.**

**2.1.1.** O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços está à disposição dos interessados junto ao Processo Administrativo nº 0142/2011.

**2.2.** Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3.** As especificações e descrições completas constam do **Anexo- I objeto** deste edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação: os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer dos seus níveis.

**3.3** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4** Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento (**Cláusula 5**);
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c) Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar declaração de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI**;
- d) Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e) Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.

**4.1.1 Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.**

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**5.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

**b.1)** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

**b.1.1)** se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando

expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade;

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

**5.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela pregoeira do CRM/TO, Francisca Brasilino Saraiva e equipe, nomeados por ato próprio, e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 5.2.**

**6.3. Aberta a sessão,** os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

**6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.5.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será

motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **7 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0142/2011**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.2. A proposta deverá ser apresentada:**

- a)** digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:
  - b.1)** razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;
  - b.2)** indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
- c)** identificação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;
- d)** preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- e)** especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características que permitam aferir as especificações do edital;
- f)** contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

**7.3.** O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de ICMS, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.5.** Caso a empresa possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

### **7.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.6.2.** Não atendam às exigências deste Edital.

**7.7. A empresa** deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor total, conforme anexo-VII**; O não atendimento desta exigência **ensejará sua desclassificação automática do certame.**

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**8.2.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

**8.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**8.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.5.** O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 100,00** (cem) reais;

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço e o valor estimado** para a contratação;

**8.8.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**;

**8.9.** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.10.** Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

**8.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

**8.13.** Nas situações previstas nos subitens 8.6 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com

o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

**8.15.** Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**8.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**8.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

**8.17.1** – Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**8.19.** Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12;

**8.20.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

**8.21.** A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de **01 (um) dia útil** da abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**9.1.** Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

*AO*

*CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0142/2011*

*ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

**9.2.** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.2.2. As empresas deverão apresentar,** os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da

Sessão Pública do Pregão:

- a) Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;
- f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
  - f.1) Caso haja (m) alteração (ões) contratual (ais), deverá (ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) **declaração** relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

**i) declaração** de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

**j) Documentação referente à habilitação técnica:**

**j.1)** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o produto /bem objeto desta licitação.

**9.3.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

**9.5.** O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

**9.6.** A documentação deverá:

- a)** estar em nome do licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**9.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**9.8.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**10.1.** É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação de suas características, no período de **03 (três) dias úteis** a contar da data da solicitação.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.3.** Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item 11.3.

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## 13 – DO CONTRATO

**13.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

**13.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**13.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**13.2.** Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

**13.3.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar o veículo, objeto desta licitação, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**14.1.** O recebimento do objeto desta licitação, devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**), será efetuado pela Assessoria Técnica, após comprovação acerca das especificações técnicas, da qualidade e quantidade recebida.

**14.2.** A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do veículo ofertado na **sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins**, Qd 702 Sul Conj.01 Lt-01, Av. Teotônio Segurado - Palmas - TO, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus adicionais ao Conselho;

**14.3.** Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 41.20.08 - veículos/automóveis.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento e a respectiva Nota fiscal/Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou cheque, desde que o veículo fornecido esteja em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

**16.2** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que a mercadoria não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

**16.3** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## **17 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1.** Deverá ser oferecido garantia mínima de **01 (um) ano**, contados a partir de seu recebimento definitivo.

**17.2.** O veículo fornecido deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

**17.3.** O veículo deverá ter os serviços de manutenção e assistência técnica executados em Palmas/TO ou, eventualmente, no âmbito do Estado do Tocantins ou em qualquer lugar do País.

**17.4.** O veículo deve atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito.

**17.5.** Durante o período de garantia, a contratada se obrigará a prestar assistência técnica específica, para manter o veículo em perfeito estado de uso, atendendo a possíveis chamados **em até 48 (quarenta e oito) horas** no local do problema.

**17.6.** Reparar ou substituir, sem ônus para o CRM/TO, inclusive o de deslocamento para a oficina autorizada e retorno ao Conselho, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação ou funcionamento durante o período da garantia.

**17.7.** Caso o veículo seja enviado para assistência técnica autorizada, a contratada terá **até 05**

**(cinco) dias corridos** para devolver o veículo em perfeito estado de funcionamento. Se porventura esse prazo for ultrapassado, a contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.

## 18 – DAS PENALIDADES

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **multa compensatória/indenizatória** no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

**18.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.

**18.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação.

**18.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

**19.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**19.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**19.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

**19.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.**

**19.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**19.8.** São partes integrantes deste Edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Modelo de Credenciamento;*

*Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;*

*Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;*

*Anexo VII – Modelo de Proposta;*

*Anexo VIII – Minuta do Contrato.*

**19.9.** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**19.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que arguidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP- 77022-306, nesta Capital, ou pelo telefone (0xx63) 2111-8105 ou 2111-8100, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: [processos.crmtto@uol.com.br](mailto:processos.crmtto@uol.com.br)

**19.11.** O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br)

**19.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**19.13.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 19 de setembro de 2011

Nemésio Tomasella de Oliveira

Presidente

## ANEXO-I

**Processo Administrativo:** 0142/2011

**Requerente:** Departamento de fiscalização

**Requerido:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins-CRM/TO

### TERMO DE REFERÊNCIA

- Capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas;
- cor branca;
- ano de fabricação e modelo atuais – 2011;
- modelo passeio – sedan;
- 05 portas, sendo 04 laterais e 01 tampa traseira;
- motor potência mínima 72 CV; (setenta e dois) cavalos;
- alimentação combustível: flex – gasolina e álcool;
- direção hidráulica;
- sistema de freios: disco ventilado dianteiro, tambor traseiro, hidráulico, com comando a pedal;
- 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré;
- 02 (dois) apoios de cabeça traseiros reguláveis à altura;
- vidros elétricos (dianteiro e traseiro);
- banco traseiro com encosto rebatível;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- iluminação no porta-malas; porta-malas com revestimento completo;
- porta-malas com capacidade mínima de 480 litros sem rebater o banco traseiro;
- limpador e lavador do vidro dianteiro;
- retrovisores com regulagem interna;
- trava elétrica nas quatro portas com comando por radiofreqüência;
- cintos de segurança de 3 pontos com regulagem em altura;
- rodas aro 14 (quatorze); película protetora de raios solares com 75% (setenta e cinco) de visibilidade;
- garantia mínima de 1 (um) ano;
- aparelho de som com rádio e leitura de CD-ROM e áudio no formato MP3. O veículo deverá ser entregue, devidamente emplacado, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins. Obs: Os itens opcionais do veículo deverão ser originais de fábrica.

## **01. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, conforme especificações técnicas constantes do edital.

## **02. OBJETIVO**

**2.1.** O objetivo da presente aquisição é proporcionar agilidade e eficiência no transporte dos Agentes de Fiscalização do CRM/TO, lotados nas suas Delegacias Regionais.

## **03. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de se promover eficientemente as atividades de fiscalização inerentes às Delegacias Regionais de Araucaína e Gurupi, uma vez que as atividades dos Agentes de Fiscalização das Delegacias Regionais estão prejudicadas, por não possuírem veículos para a realização das diligências próprias do Setor. Assim, como o CRM/TO possui apenas 02 (dois) veículos, a aquisição de um terceiro possibilitará o remanejamento de 01 (um) veículo para cada Delegacia.

## **04. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO**

01 (um) veículo automotor zero km, com a seguinte descrição:

- **Capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas;**
- **cor branca;**
- **ano de fabricação e modelo atuais – 2011;**
- **modelo passeio – sedan;**
- **05 portas, sendo 04 laterais e 01 tampa traseira;**
- **motor potência mínima 72 CV; (setenta e dois) cavalos;**
- **alimentação combustível: flex – gasolina e álcool;**
- **direção hidráulica;**
- **sistema de freios: disco ventilado dianteiro, tambor traseiro, hidráulico, com comando a pedal;**
- **05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré;**
- **02 (dois) apoios de cabeça traseiros reguláveis à altura;**
- **vidros elétricos (dianteiro e traseiro);**
- **banco traseiro com encosto rebatível;**
- **banco do motorista com regulagem de altura;**
- **iluminação no porta-malas; porta-malas com revestimento completo;**
- **porta-malas com capacidade mínima de 480 litros sem rebater o banco traseiro;**

- limpador e lavador do vidro dianteiro;
- retrovisores com regulagem interna;
- trava elétrica nas quatro portas com comando por radiofrequência;
- cintos de segurança de 3 pontos com regulagem em altura;
- rodas aro 14 (quatorze); película protetora de raios solares com 75% (setenta e cinco) de visibilidade;
- garantia mínima de 1 (um) ano;
- aparelho de som com rádio e leitura de CD-ROM e áudio no formato MP3. O veículo deverá ser entregue, devidamente emplacado, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins. Obs: Os itens opcionais do veículo deverão ser originais de fábrica.

## **05. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**5.1.** O veículo deverá ser entregue no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

**5.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento do veículo objeto deste certame será efetuado, pela Assessoria Técnica do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, devidamente acompanhado da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço, CNPJ).

## **06. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Na **sede do Conselho Regional de Medicina do Tocantins**, situado na QD 702 sul conj.01 Lote-01 Av. Teotônio Segurado **em Palmas-TO**, em dias úteis nos horários de atendimento, das **8h00min às 11:00 e das 14h00 às 17h00**.

6.2.

## **07. DA GARANTIA**

**7.1.** Garantia de, no mínimo **01 (um) ano**, contados a partir de seu recebimento definitivo.

**7.2.** O veículo fornecido deverá ser acompanhado dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

**7.3.** O veículo deverá ter os serviços de manutenção e assistência técnica executados em Palmas/TO ou, eventualmente, no âmbito do Estado do Tocantins ou em qualquer lugar do País.

**7.4.** O veículo deve atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito.

## **8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** Durante o período de garantia, a contratada se obrigará a prestar assistência técnica específica, para manter o veículo em perfeito estado de uso, atendendo a possíveis chamados **em até 48 (quarenta e oito) horas** no local do problema.

**8.2.** Reparar ou substituir, sem ônus para o CRM/TO, inclusive o de deslocamento para a oficina autorizada e retorno ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação ou funcionamento durante o período da garantia.

**8.3.** Caso algum veículo seja enviado para assistência técnica autorizada, a contratada terá **até 05 (cinco) dias corridos** para devolver o veículo em perfeito estado de funcionamento. Se porventura esse prazo for ultrapassado, a contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato, a ser firmado.

**9.2.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**9.3.** Apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado.

**9.4.** Arcar com todos os tributos, custos despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do veículo;

**9.5.** Substituir o veículo se, no período **de 90 (noventa dias)**, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, conforme garantia de fábrica.

**9.6.** Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**9.7.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**10.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

**10.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do veículo automotor através de depósito em conta corrente ou cheque.

**10.5.** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do veículo.

**10.6.** Sustar o recebimento do veículo novo se não estiver de acordo com a especificação apresentada.

**10.7.** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.8.** O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao veículo entregue.

**11.2.** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal do veículo para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou o veículo fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada.

**11.3.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento do veículo, e “Atesto” da Nota Fiscal pela Assessoria Técnica, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque, desde que o veículo fornecido esteja em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

**11.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e a sua vigência será vinculada ao respectivo crédito orçamentário, salvo o prazo da garantia do veículo automotor.

**12.2.** Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas.

Nemésio Tomasella de Oliveira  
Presidente

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010..

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

#### **Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 5.2, letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 5.2, b.1 do edital.

**(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**  
**(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos  
para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2011**, estando ciente das penalidades  
aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº**

**8.666/93**

**E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2011**, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VII

(em papel timbrado da licitante)

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011.

AO

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida

no(a) endereço \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL-R\$
1	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas.			
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM OFERTADO R\$</b>				

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_; c) Inscrição Estadual nº:

\_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_; f) CEP:  
\_\_\_\_\_;

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº:  
\_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_; Fone:  
\_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2010**

**Referente:** Pregão Presencial n° 003/2011

**Processo Administrativo:**n° 0142/2011

***CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA  
VENCEDORA DO CERTAME.***

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01677981/0001-79 com sede na QD 702 Sul Conj. 01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, em Palmas-TO, neste ato representado por seu Presidente, (qualificação completa) doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado um contrato de **aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km** destinado ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, observadas as disposições da Lei n° 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km** conforme especificações técnicas estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial n° 003/2011** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, cuja Contratada sagrou-se vencedora.

§ 1º - A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições

dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 142/2011 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

a) O Edital do **Pregão Presencial nº 003/2011**, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, e Termo de Referência.

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

§ 2º - O bem ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme edital e processo administrativo acima citados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2011**, em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta do código orçamentário 412008, conforme autorização da Presidência deste Conselho no Processo Administrativo nº 0142/2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega do produto, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento do material e do Atesto na Nota fiscal/Fatura pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou cheque nominal a esta.

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Parágrafo Único** – O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços prestados não corresponderem às especificações apresentadas na proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA:**

O vencedor ficará obrigado a efetuar a entrega do veículo ao CRM/TO, sendo que a entrega ocorrerá após a assinatura do contrato.

O local de entrega/recebimento do objeto será na QD 702 Sul Conj-01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado- Palmas - TO, em dias úteis, das **08h00min às 11:00 h e das 14h00min às 17h00min**, sem ônus adicionais ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o veículo será recebido por um servidor do Conselho, que verificará a integridade do material.

Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

### **A CONTRATADA se obriga:**

- a) cumprir fielmente este contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) atender, relativamente ao objeto utilizado para prestar os serviços ofertados e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.).
- g) emitir Fatura ou Nota Fiscal encaminhando-a ao CRM/TO;
- h) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
- i) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

j) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k) indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins e a Contratada, disponibilizando inclusive de número de telefone para os referidos contatos.

l) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as contratada(s) cobrarem "serviços extras" e/ou alterarem a composição de seus preços. Considerar-se-ão inapelavelmente as contratada(s) como altamente especializadas nos serviços objeto de sua contratação, o que significa que deverão computar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc. necessários à completa prestação dos serviços.

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

n) Caso o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais (Nota Fiscal) para fins de pagamento.

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

a) As condições expressas no TERMO DE REFERÊNCIA (**anexo I do edital**) são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

b) A (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer sem ônus adicionais para a Contratante todo o material necessário para a execução do presente contrato.

c) A (s) contratada (s) não divulgarão nem fornecerão dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizarão o nome do CRM//TO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Conselho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **O CONTRATANTE se obriga:**

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

- b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação da execução dos serviços e/ou confirmação do recebimento do objeto pela unidade responsável por esta atribuição.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aprovar o conteúdo e a formatação realizada pela contratada (s), observando o cumprimento das especificações do termo de referência (**Anexo I do edital**).
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada (s).

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) – Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) - Multa Compensatória, **no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do total do Contrato;
- c) - Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520/2002;

§ 1º - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” desta Cláusula:

- a) - recusa injustificada de receber o valor faturado; e
- b) - não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo previsto neste contrato.

§ 2º – O atraso na entrega do objeto licitado no prazo proposto e aceito pela empresa participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” do item acima.

§ 3º - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Conselho Regional de Medicina do Tocantins, dentro do prazo de

**05 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação;

§ 4º - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

§ 5º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Lei;

**Parágrafo Único** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá validade até XX/XX/XXXX, a contar da data da assinatura do mesmo, adstrito à vigência dos créditos orçamentários do exercício em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2011, seus anexos e Processo Administrativo n. 142/2011.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do

artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

***Nemésio Tomasella de Oliveira***

**Presidente**

---

**EMPRESA**

Representante legal

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2011**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Legislação:** 10.520/2002; Decreto 3.555/2000; Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993.

**Objeto:** O objeto do presente certame é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, nos termos e condições constantes do Edital pertinente.

**Data de abertura:** 17 de outubro de 2011, às 15:00 min.

**Local:** Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 sul, conjunto 01, lote 01, Palmas/TO.

Nota: outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, pelo *email*:

[processos.crmt@uol.com.br](mailto:processos.crmt@uol.com.br)

**Edital disponível na Secretaria do CRM/TO e no site:**

<http://www.portalmedico.org.br> (Regional: TOCANTINS)

**NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**

Presidente do CRM/TO